

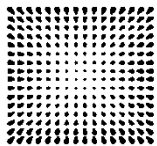
**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

## **DESIGNAÇÃO DO CONCURSO**

**Concurso para concessão/exploração do bar de apoio  
ao Centro de Formação Desportiva**



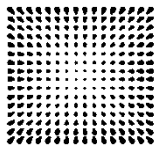
## **PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**



## ÍNDICE

### PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Entidade Contratante
2. Identificação do Concurso
3. Valor base de licitação
4. Concorrentes
5. Propostas
6. Modo de apresentação de propostas e documentos
7. Esclarecimentos
8. Visita das Instalações
9. Apresentação das propostas
10. Ato Público
11. Prazo de validade das propostas
12. Critérios de adjudicação
13. Apreciação das propostas
14. Audiência Prévia
15. Adjudicação
16. Caução contratual
17. Celebração do contrato
18. Foro competente
19. Disposições Finais



## **1. ENTIDADE CONTRATANTE**

O presente concurso é promovido pelo Município de São João da Madeira e dirigido pela Divisão de Juventude e Desporto do Município.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO**

2.1 O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de ocupação e exploração do bar de apoio ao Centro de Formação Desportiva.

2.2 O direito de ocupação e concessão de exploração será efetuada pelo período de 24 meses, não havendo lugar a qualquer renovação.

## **3. VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

3.1 O valor base de licitação será de **350,00€** mensal + IVA.

## **4. CONCORRENTES**

4.1. Serão admitidas a concurso pessoas singulares ou coletivas.

4.2. Para efeito do disposto no número antecedente, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:

- a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I;
- b) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva);
- c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;

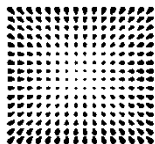
4.3 Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

4.4 O Município de São João da Madeira pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

4.5 A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.

4.6 Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

## **5. PROPOSTAS**



5.1 As propostas, elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo III, deverão ser redigidas em língua portuguesa, e dactilografadas sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.

Todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.

5.2 As propostas serão assinadas pelo concorrente ou por seu representante devendo, neste caso, juntar-se documento que confira a este último, poderes bastantes para o efeito.

5.3 As propostas deverão ser instruídas com:

- a) Valor de renda mensal;
- b) Comprovativos da experiência do concorrente na exploração ou exercício de atividades similares;

5.4 Não serão admitidas propostas variantes ou com condições divergentes das aqui previstas.

## **6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS**

6.1 Os documentos referidos no ponto 4.2 deverão ser encerrados em sobrescrito opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**DOCUMENTOS**”, o nome ou denominação do concorrente e a designação do concurso.

6.2 Em sobrescrito com as características indicadas no número anterior, deverão ser encerrados a propostas e os documentos que a instruem, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**PROPOSTA**”, o nome ou denominação do concorrente e a designação do concurso.

6.3 Os sobrescritos a que se referem os números anteriores deverão ser encerrados num terceiro, fechado e lacrado que se denominará “**SOBRESCRITO EXTERIOR**”, em cujo rosto se identificarão concurso, com a identificação do quiosque a que corresponde, a designação da entidade contratante e a denominação da entidade concorrente.

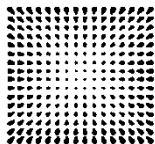
6.4 Se o sobrescrito exterior não estiver lacrado e assinalado de acordo com as instruções supra referidas, o concorrente não será admitido, não se assumindo a responsabilidade por qualquer extravio de documentos ou pela sua abertura prematura.

6.5 Sob pena de não ser admitido ao concurso, o concorrente não poderá incluir no primeiro dos sobrescritos (referidos em 6.1) qualquer documento que, pelo seu conteúdo, permita conhecer, direta ou indiretamente, os termos da proposta.

6.6 Caso a proposta ou os documentos apresentados não estejam conforme as instruções constantes do presente Programa, o concorrente será excluído do concurso.

## **7. ESCLARECIMENTOS**

7.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à Divisão de Juventude e Desporto, sita no Edifício dos Paços do Concelho – 2º Piso; Telefone: 256 200 200; E-mail: [geral@cm-sjm.pt](mailto:geral@cm-sjm.pt) ou [atendimento@cm-sjm.pt](mailto:atendimento@cm-sjm.pt).



7.2 A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, à entidade que os solicitou, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.3 Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patenteadas em concurso.

## **8. VISITA DAS INSTALAÇÕES**

Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito dirigir-se à Divisão de Juventude e Desporto, nos Paços do Concelho do Município de São João da Madeira, sito na Avenida da Liberdade, em São João da Madeira; Telefone: 256 200 200, e durante as horas de expediente: Das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 As propostas poderão ser apresentadas todos os dias úteis, das 9:00h às 16:00h, no Gabinete de Atendimento ao Múncipe, nos Paços do Concelho, Avenida da Liberdade, 3701-956 São João da Madeira, ou enviadas por correio para o mesmo endereço.

9.2 As propostas deverão ser entregues até às 16H00, do dia 3 de dezembro de 2021.

9.3 Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias a fim de que a proposta dê entrada nos Serviços até à data/hora limite indicada no número anterior, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem.

9.4 Se for necessário proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas será feita a divulgação desse ato, através da publicação de novo aviso.

## **10. ACTO PÚBLICO**

10.1 A abertura das propostas terá lugar no edifício dos Paços do Concelho, no primeiro dia útil seguinte à data limite de entrega das mesmas, (6 de dezembro de 2021), pelas 10H00, na sala de reuniões públicas, perante o Júri designado para o efeito.

10.2 Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo bilhete de identidade.

10.3 Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato.

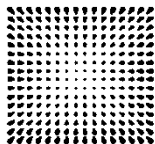
## **11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1 O prazo de validade das propostas é de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso.

11.2 O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 60 dias, se os concorrentes nada requererem em contrário.

## **12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

Concessão/exploração do bar de apoio ao Centro de Formação Desportiva



12.1 A concessão será adjudicada ao concorrente que reunir a proposta economicamente mais vantajosa apresentada, de acordo com os seguintes critérios de adjudicação:

- a) Valor financeiro correspondente ao valor da renda de concessão – 80%
- b) Experiência do concorrente na exploração ou exercício de atividades similares – 20%

12.2 Em caso de empate privilegiar-se-á o resultado de entrevista realizada com o intuito de complementar a avaliação do concorrente para o exercício da atividade posta a concurso.

12.3 Os critérios referidos no número 1. são avaliados de acordo com a metodologia descrita no regulamento de avaliação das propostas que constitui o Anexo V ao presente Programa do Procedimento.

12.4 A CMSJM reserva-se o direito de não adjudicação caso todas as propostas apresentadas não correspondam convenientemente à finalidade do concurso, ou caso, após ponderação dos fatores de adjudicação, conclua que as propostas apresentadas não são vantajosas.

### **13. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1 As propostas apresentadas pelos concorrentes serão apreciadas por um Júri, designado para o efeito, composto, no mínimo, por três elementos.

13.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, aquele Júri tenha dúvidas relativamente aos documentos ou proposta de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, ou mesmo solicitar a outras entidades, todos os elementos e documentos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

13.3 O Júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito das propostas ordenando-as, para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios estabelecidos no ponto 12 do presente Programa de Concurso.

### **14. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

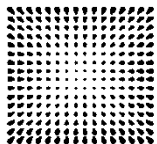
Antes de proferir a decisão de adjudicar a entidade contratante procederá à audiência prévia, nos termos dos art.º 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

### **15. ADJUDICAÇÃO**

15.1 A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente que, no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação, comprove prestação da caução referida no ponto 16.

15.2 Logo que proceda nos termos número anterior, a adjudicação será notificada aos restantes concorrentes, sendo-lhes igualmente, comunicado o local onde o processo poderá ser consultado, nos dez dias posteriores à notificação.

15.3 A adjudicação ficará sem efeito quando o concorrente cuja proposta foi preferida, não proceda nos termos do ponto 15.1, salvo prove ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante.



## **16. CAUÇÃO CONTRATUAL**

16.1 O adjudicatário garante a boa execução das condições contratuais, mediante a prestação de uma caução de valor correspondente ao dobro da base de licitação, no montante de ... €, através de depósito em dinheiro, seguro-caução ou garantia bancária autónoma e “à primeira solicitação” de acordo com a minuta constante do Anexo IV.

16.2 A caução prestada será mantida até ao termo da concessão de exploração.

16.3 O adjudicatário deverá reconstituir integralmente a caução, nos 10 dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

## **17. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO)**

17.1 O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de São João da Madeira, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 8 dias.

17.2 No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e locais fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo, a caução prestada a favor do Município de São João da Madeira.

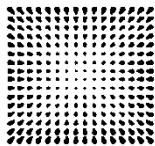
## **18. FORO COMPETENTE**

O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.

19.2 O cômputo dos prazos referidos nos presentes Programa de Concurso e Caderno de Encargos, faz-se nos termos do disposto nos art.º 71º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.



## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

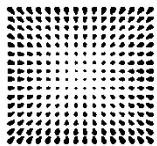
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de





participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

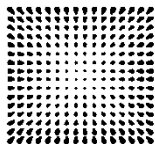
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos

do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

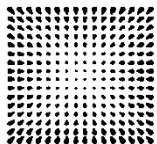
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.



### **ANEXO III**

#### **PROPOSTA**

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso, a que se refere o anúncio datado de ....., vem apresentar proposta nos seguintes termos:

Pela Ocupação e Concessão de Exploração do Quiosque sito no ..., oferece o montante mensal de Euros ..... (em algarismos e por extenso), propondo-se efetuar a exploração do mesmo.

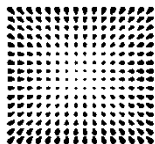
Compromete-se, ainda, a executar tudo o que constar do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

Mais declara que renuncia o foro especial e se submete em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

(Data) .....

(Assinatura) .....

(com indicação expressa da qualidade em que intervém)



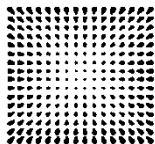
## ANEXO IV

### MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, \_\_\_\_\_, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_/portador do bilhete de identidade nº \_\_\_\_\_, residente (ou com escritório ou sede) em \_\_\_\_\_, depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) da \_\_\_\_\_ (instituição), à ordem do Município de São João da Madeira, a quantia de € (extenso) \_\_\_\_\_ (em dinheiro ou representada por) \_\_\_\_\_, correspondente à caução concursal exigida no ponto 16 do Programa do Concurso Público \_\_\_\_\_, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que o concessionário assume em virtude da adjudicação, designadamente nos casos de falta de pagamento da taxa mensal devida pela concessão, das multas aplicadas, das indemnizações devidas, das despesas que o Município tenha efetuado por conta do concessionário.

(Data)

(Assinatura)



### **MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA**

O \_\_\_\_\_ (designação da instituição bancária), pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_, prestar a favor do Município de São João da Madeira, a pedido e por conta do \_\_\_\_\_ (designação do concorrente), com sede na \_\_\_\_\_, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, garantia bancária, no valor de \_\_\_\_\_ € (extenso), correspondente à caução concursal exigida no ponto 16 do Programa do Concurso Público \_\_\_\_\_, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações emergentes do contrato a celebrar com o Município de São João da Madeira.

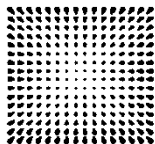
Consequentemente, obriga-se esta instituição a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de São João da Madeira, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário da presente garantia.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo esta Instituição proceder ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de cinco dias, após a notificação para o efeito efetuada pelo Município de São João da Madeira, não podendo opor qualquer reclamação de direito ou de facto ou de qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua conformidade com o disposto no contrato, ou em quaisquer outros documentos do respetivo concurso público.

A presente garantia é válida a partir do momento da sua emissão e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Município de São João da Madeira, através de comunicação escrita para o efeito e remetida a esta Instituição.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)



### **MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

A Companhia de Seguros \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_, presta a favor do Município de São João da Madeira, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com \_\_\_\_\_ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de € (extenso), correspondente ao valor da caução exigida no ponto 16 do Programa do Concurso Público \_\_\_\_\_, destinado a garantir o bom e pontual cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ (adjudicatário), portador do B.I. nº \_\_\_\_\_/pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, com morada/sede em \_\_\_\_\_, assumirá no contrato correspondente a celebrar com o Município de São João da Madeira.

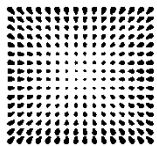
A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis à primeira solicitação, por escrito, do Município de São João da Madeira, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário do seguro.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de São João da Madeira, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)



## **ANEXO V**

(A QUE SE REFERE O PONTO 12 DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO)

### REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O presente regulamento define os fatores e pontuação parcelar de cada um dos fatores a ter em conta na avaliação dos atributos colocados à concorrência.

2. A adjudicação obedece ao critério da proposta economicamente mais vantajosa, o qual é densificado de acordo com os seguintes fatores e ponderações:

a) Valor financeiro correspondente ao valor da renda de concessão 80%

b) Experiência do concorrente na exploração ou exercício de atividades similares 20%

3. A proposta do valor financeiro da renda de concessão será analisada de 0 a 5 pontos tendo em conta os seguintes critérios

0 Pontos - igual a 350 euros

1 Ponto – valor entre os 351 e 399 euros

2 Pontos – valor entre os 400 e 449 euros

3 Pontos – valor entre os 450 e os 499 euros

4 Pontos – valor entre os 500 e os 599 euros

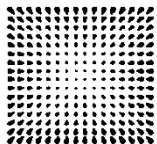
5 Pontos – valor acima de 600 euros

4. A experiência do concorrente na exploração ou exercício de atividades similares será analisada de 0 a 5 pontos tendo em conta os seguintes critérios:

0 pontos - Sem experiência na exploração de espaços similares

3 pontos - Experiência na exploração de espaços similares superior a três anos e inferior a 5 anos

5 pontos - Experiência na exploração de espaços similares superior a cinco anos

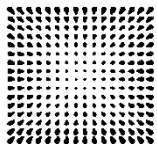


## ANEXO VI

### Localização do Centro de Formação Desportiva







**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal